



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.003326/2011-42**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2011, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais de consumo farmacológico e biológico para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.4 **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.7.** Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

## **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 995 de 09 de agosto de 2011;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**5.2.** A licitante deverá estar **habilitada junto à Polícia Federal e Ministério do Exército** para comercialização de produtos controlados relacionados no Anexo I deste Edital (se houver);

**5.3.** A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº

6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 03 / 10 / 2011

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## **8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como**

**produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;

- 10.7.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3. As amostras aprovadas, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.**
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;**
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA bem como o registro do equipamento ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);**
- 10.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;**
- 10.11. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;**
- 10.12. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:**
- 10.12.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;**
- 10.13. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal válida. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071;**
- 11.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.**
- 11.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;**
- 11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;**

**11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

**12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**12.1.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**12.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

**12.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**12.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**13.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;**

**14.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

**14.4.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

**14.5.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

**14.6.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

## **15. DO EMPENHO**

**15.1.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## **16. DA ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

**16.1.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**16.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**16.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

**16.1.1.3.** Não apresente avaria ou adulteração;

**16.1.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**16.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

**16.1.1.5.1.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

**16.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**16.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**16.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**16.3.** Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

**16.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**17.1.1.** Multa:

**17.1.2.** Advertência;

**17.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**17.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

**18.2.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**19.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**19.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

**19.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**19.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**19.6.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**20.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

**20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

**20.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**20.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**20.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

**20.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

**20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**20.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**20.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

**21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

**21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**21.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

**21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

**21.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;

**21.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**21.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 05 de setembro de 2011.

**Leida Cristina Silva Maia**  
**Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG**  
Matrícula SIAPE 1460933

UNIFAL-MG

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 114/2011**

<b>id</b>	<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
44616	1	Aciclovir, uso farmacêutico, incluindo laudo de análise. (Embalagem com 250 g).	emb	4		
45197	2	Ácido acetilsalicílico (fco c/ 500g).	fco	4		
32762	3	Adjuvante de Freund, completo, método padronizado para imunização de animais (frasco/ampola com 10 ml)	fco	2		
9607	4	Ágar Ágar. (emb. c/ 500 g)	emb	12		
48479	5	Ágar Amido Dextrose (Emb. C/ 500g)	emb	2		
28430	6	Ágar bacteriológico extra puro, em pó (emb. com 500g).	emb	20		
41626	7	Ágar Bile Esculina, desidratado, para fins microbiológicos, frascos com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committee for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	2		
42794	8	Ágar Bile Esculina, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (frasco com 100g).	fco	6		
2387	9	Ágar Brain Heart Infusion (BHI) (emb. c/ 100g).	emb	40		
1511	10	Ágar citrate de Simmons (emb. 100g).	emb	2		

5615	11	Agar citrimid (emb. c/ 250g).	emb	2		
42796	12	Agar CLED, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante.	fco	8		
42797	13	Agar Cromogênico para urina, desidratado, para fins microbiológicos, padronizado e especialmente formulado para identificação presuntiva de microorganismos Gram negativos e Gram positivos, como Escherichia coli, Grupo: Proteus/Morganella/Providência, Grupo: Klebsiella/Enterobacter/Serratia, Enterococcus sp e Staphylococcus saprophyticus. (Frasco com 250 g).	fco	8		
41632	14	Agar DNase, desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para a prova de atividade de DNase de Estafilococos. Frasco com aproximadamente 100g Após a preparação, o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	10		
44835	15	Agar EMB segundo Levine- frasco com 500g.	fco	2		
48461	16	Ágar Hecktoen, desidratado, para fins microbiológicos. Frasco com 250 g. Após a preparação, o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	2		
44832	17	Agar Hektoen- frasco com 500g.	fco	2		
42800	18	Agar Kliger Iron Agar, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (Frasco com 500g).	fco	2		

16346	19	Ágar Listéria-Palcam (emb. c/ 500g).	emb	4		
41634	20	Agar Mac Conckey, desidratado, para fins microbiológicos frasco com aproximadamente 250 g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committee for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	2		
42801	21	Agar Mac Conckey, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (Frasco com 500g).	fco	2		
43100	22	Agar manita vermelho de fenol 7,5 % (embalagem com 250 g).	emb	8		
1514	23	Ágar manita vermelho de fenol, 6,5% (emb. c/ 250g).	emb	4		
32119	24	Agar Manitol Gema de Ovo Polimixina (MYP)	kg	2		
32121	25	Agar motilidade para bacillus cereus	kg	4		
24971	26	Ágar Mueller-Hington (emb c/ 500g)	emb	4		
43102	27	Agar nutriente ( embalagem com 500 g).	emb	2		
2521	28	Agar Salmonella Shigella (emb. c/ 250g)	emb	12		
44834	29	Agar SIM (H2S, indol, motilidade)- frasco com 500g.	fco	2		
41637	30	Agar SS (Salmonella e Shigella), desidratado, para fins microbiológicos, frascos com 250g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committee for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	4		

28115	31	Ágar tipo MRS, ou seja, para a contagem de bactérias lácticas em alimentos diversos (frasco com 500g).	fco	6		
28517	32	Água de cal - Solução concentrada frasco c/ 01 litro.	L	6		
44147	33	ALBUMIN BOVINE FRACTION V 100G	fco	8		
44465	34	Albumina de ovo em pó (frasco 100 gr)	fco	6		
25784	35	Albumina de soro bovino em pó, fração emb. 50g	emb	6		
98498	36	Álcool etílico absoluto, p.a.	l	20		
28858	37	Álcool iodado (frasco com 50 ml).	fco	20		
28860	38	Amoxicilina 250mg - Suspensão.	fco	30		
28861	39	Amoxicilina 500mg (comprimido).	un	1420		
31527	40	Anticorpo anti IgG de camundongo conjugado a peroxidase – 2 mL	fco	4		
31528	41	Anticorpo anti IgG humana conjugado a peroxidase – 2 mL	fco	4		
27962	42	Anticorpo anti-mieloperoxidase de neutrófilos produzido em coelho (embalagem de 1 ml).	emb	2		
44862	43	Anticorpo monoclonal murino (isotipo IgG1) anti-apolipoproteína H (Beta2-Glicoproteína I) humana, clone 5F7. Aplicações: ELISA, imunobloting e marcação tecidual. (Tubo com 0,5 mg)	fco	2		
44618	44	Aroma líquido de baunilha (uso farmacêutico). (frasco com 200 gramas)	fco	2		
44617	45	Aroma líquido de morango. (frasco com 200 gramas)	fco	4		
28862	46	Azitromicina 500mg (comprimido).	un	500		
43106	47	Base para agar sangue com triptose ( emb. com 500 g)	emb	2		
2827	48	Beladona (Atropa belladonna) folhas.	kg	4		
1058	49	BHT (emb com 100 g)	emb	4		
48266	50	CALDO BATATA DEXTROSE, 500 GRAMAS: COMPOSIÇÃO g/L: Infusão de Batata: 200.0. Dextrose: 20.0; pH FINAL: 5.1 ± 0.2 APARÊNCIA DO PÓ: Cor creme, homogêneo e pó livre circulante; COLORAÇÃO: Cor âmbar claro; TRANSPARÊNCIA: Solução clara a levemente opalescente; APRESENTAÇÃO: Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	fco	14		
16344	51	Caldo enriquecimento para Listéria (emb. c/ 500g).	emb	8		
25011	52	Caldo fraser (emb. c/ 500g).	emb	2		
43120	53	Caldo Melibiose, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	fco	2		

		Acompanhar certificado de Análise do fabricante.				
43123	54	Caldo Salicina, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de Análise do fabricante.	fco	2		
43124	55	Caldo Selenito de Sódio (embalagem com 100 g).	emb	2		
43130	56	Caldo trealose, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de Análise do fabricante.	fco	2		
24658	57	Caldo Trypticase de soja (TSB-YE) frasco com 500g	fco	14		
13666	58	Caldo uréia Broth (emb. c/ 250g)	emb	4		
48465	59	Caldo Xylose, desidratado, para fins microbiológicos. Frasco com 100 g. Após a preparação, o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	2		
48450	60	Captopril, N-[(S)-3-Mercapto-2-methylpropionyl]-L-proline, C4042, ≥ 98% (HPLC), pó, frasco com 5 g.	fco	4		
23894	61	Cáscara sagrada (Rhamnus purshiana), em pó, uso farmacêutico (emb. c/ 500g). Incluindo laudo de análise.	emb	6		
28863	62	Celestone Soluspan 1 ml - injetável.	fco	8		
32127	63	Cepa de Bacillus cereus ATCC 10987	un	2		
28121	64	Cepa de Enterococcus faecalis ATCC 7080. Obs: material mantido a temperatura de 0 a 8°C.	un	4		
42816	65	Cepa de Escherichia coli ATCC 25922, material mantido de 0° a 8°C (frasco com 10 discos).	fco	4		
48334	66	Cera de carnaúba para uso cosmético. Embalagem com 500g.	emb	4		
44963	67	Cetoconazol, uso farmacêutico, incluindo laudo de análise, embalagem com 01 Kg.	kg	2		
44628	68	Citocromo C de coração bovino, liofilizado, pureza >95% (fco c/ 250mg).	fco	4		

44992	69	Colesterol. Pureza > ou = 94%.sinonímia: 3β-hidroxi-5-colesteno, 5-colesteno-3 β-ol. Fórmula empírica: C <sub>27</sub> H <sub>46</sub> O. Peso molecular: 386,65g. Embalagem com 500g.	emb	2		
48336	70	Complexo vegetal hidroglicólico para uso tópico cosmético - Bioex Antilipemico, incluindo laudo de análise, 1L.	L	4		
31439	71	Deoxiribonucleotideo - dNTP-set, PCR grade, 100mM, 4 x 10 micromol (dATP, dCTP, dGTP, dTTP). Obs: material mantido a temperatura de -20°C.	un	4		
28865	72	Dexametasona 4mg (cx c/ 10 comprimidos).	cx	54		
29293	73	Diazepan 10mg/2 ml. Injetável	fco	8		
29396	74	diclofenaco de sódio - comprimido de 50mg.	un	660		
44868	75	Dicloridrato de Cetirizine, (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise, (emb. c/ 50g).	emb	2		
44872	76	Digluconato de Clorexedine (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500 g).	emb	2		
5240	77	Digluconato de clorexidina 0,12%, solução aquosa (fr. c/250 ml).	fco	286		
28866	78	Digluconato de clorexidina a 2% (fco c/ 250 ml).	fco	134		
28867	79	Digluconato de clorexidina gel a 2% (embalagem c/ 50g).	emb	16		
48337	80	Dimethicone copolyol, para uso cosmético, incluindo laudo de analise. (emb. c/ 500 ml).	emb	4		
28868	81	Dinitrato de isossorbida (isordil) 10mg (cx c/ 15 comprimidos).	cx	4		
28870	82	Dinitrato de isossorbida (isordil) 5mg (cx c/ 15 comprimidos).	cx	2		
23397	83	Dipirona sódica 500mg - comprimido.	un	2140		
1033	84	Dipirona sódica, para uso farmacêutico. Incluindo laudo de análise.	kg	14		
29398	85	dipirona sódica, solução oral - frasco com 100ml.	fco	10		
44874	86	Essência de Canela (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 50 ml).	emb	2		
44875	87	Essência de Hortelã (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 50 ml).	emb	2		
48340	88	Essência para perfume feminino, contratipo doce gabana (litro) para uso cosmético, embalagem com 1L.	emb	8		
48338	89	Essência para perfume masculino contratipo caiaque (litro), para uso cosmético, embalagem com 1L.	emb	8		
48339	90	Essência para perfume masculino contratipo doce gabana man (litro) para uso cosmético, embalagem com 1L.	emb	8		
48342	91	Essência para uso cosmético em xampus, embalagem 500 mL.	emb	4		
48341	92	Essência para uso em cremes e loções, uso cosmético. Embalagem 500 mL.	emb	4		
28871	93	Ethamolin injetável - (cx c/ 6 ampolas de 2 ml).	cx	12		
48156	94	Extrato de carne (Embalagem com 500 g).	emb	2		
2574	95	Extrato de carne p.a. (emb. c/ 250 g)	emb	4		

24665	96	Extrato de levedura para meio de cultura (emb. c/ 100g.)	emb	14		
47097	97	Extrato de levedura – 500gr.	emb	12		
9631	98	Extrato de malte (emb. c/ 100 g)	emb	2		
48343	99	Extrato glicolico de Urtiga, para uso cosmético, incluindo laudo de análise. Embalagem com 1L.	emb	4		
31833	100	Extrato seco de alcachofra (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. com 500g).	emb	4		
28872	101	Feldene injetável 40mg/2 ml.	fco	4		
28873	102	Fenergan 2 ml injetável.	fco	8		
48344	103	Filtro solar octocrileno, para uso cosmético, incluindo laudo de analise (emb. c/ 500 mL).	emb	2		
48345	104	Filtro solar UV-A, para uso cosmético, incluindo laudo de analise (emb. c/ 100 mL).	emb	4		
48346	105	Filtro solar UV-B, para uso cosmético, incluindo laudo de analise (embalagem 100 mL).	emb	8		
48347	106	Fixador de essência para perfumes, uso cosmético (emb. c/ 500 ml).	emb	8		
32398	107	Gelatina Hidrolisada em pó, uso farmacêutico, pacote 01 Kg.	pct	4		
44496	108	Gelo Instantâneo aerossol para o Alívio da Dor em Geral Indicado para contusões, traumas, dores musculares, câimbras, torcicolos e processos dolorosos e inflamatórios em geral. 170 g/ 300 ml	fco	40		
12436	109	Glucomanan (Amorphophalleus conjac), pó (emb. c/ 200g). Incluindo laudo de análise.	emb	6		
27881	110	Glutaciona peroxidase - GSH-Px (EC 1.11.1.9), obtida de eritrócitos humanos, liofilizada, 30-100 unidades por mg proteína. Produto armazenado a -20°C, transportar em gelo seco (frasco com 1 unidade).	fco	4		
31917	111	Heparina (liquemine) 5.000 UI/mL, frasco c/ 5 mL, caixa c/ 50 frasco	cx	2		
26230	112	Histopaque 1077 (embalagem com 500 ml).	emb	8		
44816	113	Insulina humana 100 UI em preparação aquosa (ADN recombinante - frasco 10 ml suspensão.	fco	6		
12297	114	Lactose malha 200, branca (uso farmacêutico).	kg	10		
8038	115	Meio de cultura Ágar seletivo para dermatófito (DTM). (emb. c/ 100 g)	emb	4		
17268	116	Meio de cultura Ágar triptose sulfito cicloserina - TSC (emb. c/ 500g).	emb	4		
12543	117	Meio de Cultura Brilhant Green Bile Broth, desidratado (emb. c/ 500g).	emb	16		
11982	118	Meio de cultura Ágar Baird-Packer (emb. c/ 500g).	emb	8		
17179	119	Meio de Cultura Ágar Cetrimide (emb. c/ 500g).	un	2		
5296	120	Meio de Cultura agar citrato de Simmons (emb. c/ 500 g).	emb	2		
48504	121	Meio de cultura Ágar manitol com vermelho de fenol (Salt Agar) (Emb. c/ 250 g).	emb	4		
20379	122	Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g).	emb	2		
18014	123	Meio de cultura ágar para contagem padrão - PCA (emb. com 500g).	emb	16		
17203	124	Meio de cultura Ágar Saboraud com cloranfenicol, desidratado (emb. c/ 500g).	emb	6		

5616	125	Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g)	emb	4		
7590	126	Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g).	emb	4		
14616	127	Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g).	emb	30		
5701	128	Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g)	emb	16		
9785	129	Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g).	emb	4		
18983	130	Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g)	emb	8		
18055	131	Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g).	emb	12		
18982	132	Meio de cultura caldo tetrionato (emb. c/ 500g).	emb	8		
2756	133	Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).	emb	2		
2490	134	Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)	emb	8		
42889	135	Meio de cultura Clark Lubs para a prova de VM e VP (caixa com 10 tubos). O meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de certificado de Análise do fabricante.	emb	30		
42890	136	Meio de cultura Clark Lubs, desidratado, para fins microbiológicos frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante.	emb	4		
44648	137	Meio de cultura Kia (Kligler Iron Agar) emb. C/ 500g	emb	4		
18902	138	Meio de cultura Luria Broth-LB (emb. c/ 500g).	emb	2		
17276	139	Meio de cultura m-Endo p/ membrana filtrante (emb. c/ 100g)	emb	4		
31705	140	Meio de cultura RPMI com L-glutamina e sem bicarbonato, em pó (frasco para preparo de 1 litro)	fco	80		
2706	141	Meio de Cultura Rugai modificado, para identificação bacteriana (cx. c/ 50 tubos), incluindo 01 frasco de reagente de kovacs. Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2° a 8°C. Na embalagem deverá constar o nome do responsável técnico e número de registro no órgão responsável pela fiscalização. Entrega parcelada, conforme solicitação do requisitante.	cx	20		
2382	142	Meio de cultura SIM (emb. c/ 100g).	emb	2		

48477	143	Meio de cultura Snyder test agar (emb. c/ 500g).	emb	4		
7595	144	Meio de Cultura Tryptic Soy Ágar. (emb. c/ 500 g)	emb	10		
3124	145	Meio de Cultura Yeast Nitrogen Base (emb. c/ 100 g)	emb	4		
48505	146	Meio de Cultura Yeast Nitrogen Base sem aminoácidos (w/o Amino Acids) (Emb. c/ 100 g).	emb	6		
42729	147	Meio DMEM – (Meio Eagle modificado por Dulbecco) com L-glutamina, 1g/L de glicose e piruvato de sódio – pó para 1 litro.	emb	40		
48478	148	Meio Lowenstein Jensen (Meio L.J.) (Emb. C/ 500g).	emb	4		
31455	149	Meio RPMI-1640 com L-glutamina e 25 mm hepes, isento de bicabornato de sódio Embalagem com 10 frascos (cada frasco faz 1l de solução)	emb	4		
47867	150	Meios para cultura de fungos, caldo Sabouroud com 500g.	fco	4		
44757	151	Membrana biológica de origem bovina, estéril, biocompatível e de fácil manipulação. Com permeabilidade que permite a troca de nutrientes e impede a invasão de células osteogênicas, favorecendo a regeneração tecidual guiada. Tempo de absorção aproximadamente 90 dias. Tamanho pequeno – aproximadamente 20X20 mm.	un	16		
44758	152	Membrana biológica de origem bovina, estéril, biocompatível e de fácil manipulação. Com permeabilidade que permite a troca de nutrientes e impede a invasão de células osteogênicas, favorecendo a regeneração tecidual guiada. Tempo de absorção aproximadamente 90 dias. Tamanho pequeno – aproximadamente 30X30 mm.	un	16		
28876	153	Nifedipina (Adalat) 10mg (cx c/ 10 comprimidos).	cx	2		
29400	154	Nimesulida - comprimido de 100mg.	un	400		
44774	155	Nimesulida 100mg (caixa c/ 12 comprimidos).	cx	20		
48366	156	Oleato de isodecila (kilo).	kg	2		
48351	157	Oleato de oleíla, para uso farmacêutico, incluindo laudo de análise. Embalagem com 1000 mL.	emb	6		
47101	158	Óleo de Oliva – 250 mL.	emb	10		
48352	159	Óleo de semente de uva, uso cosmético, embalagem de 1000 mL.	emb	4		
48285	160	Óleo dermoprotetor AGE ácidos graxos essenciais, almotolia com 100 ml.	emb	40		
41711	161	Óxido nítrico sintase induzida (PM=130 KDa) obtida de camundongos. Solução tamponada. Atividade mínima de 1 U/mg proteína. Temperatura de armazenamento: -70°C. Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco).	fco	2		
28878	162	Paracetamol 500 mg(comprimido).	cx	1100		
21885	163	Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise.	kg	4		

25038	164	Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml	fco	16		
26194	165	Peptona Bacteriológica (frasco com 500g).	fco	22		
2707	166	Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g)	emb	2		
12303	167	Peptona de caseína (emb. c/ 250g).	emb	8		
48264	168	PEPTONA DE SOJA (500 g) - Especificações: Nitrogênio total: mínimo 9.0% Nitrogênio *-amino: mínimo 1.8%. Umidade: máximo 5.0%. Cinzas: máximo 22.0%. Cloreto de sódio: máximo 5.0%. Carboidratos: máximo 32.0%. pH (de 1% de solução): 6.4 + 0.5. Avaliação de Resultados: Características da cultura depois de 18-48 horas a 35-37°C, preparando o caldo triptona de soja (M011) e Agar triptona de soja (M290) onde a peptona de soja é usada como ingrediente. Aparência do pó: Cor amarelo claro, pó fino sem precipitados tendo odor e sabor característico. Solubilidade: Solúvel em água destilada e insolúvel em clorofórmio. Transparência: 1% de solução aquosa permanece clara, sem nebulosidade mesmo após autoclavar a pressão de 15 lbs (121°C) por 15 minutos. Armazenamento: Armazenar o pó abaixo de 30°C. Use antes de expirar a data de validade. Apresentação: Embalagem de 500 gramas.	emb	10		
48354	169	Plantarem 2000, uso cosmético, incluindo laudo de análise, embalagem com 1000 mL.	emb	6		
42897	170	Plasma de coelho, liofilizado, destinado à pesquisa da coagulase em bacteriologia (frasco com 1 ml). Validade mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Armazenar e transportar à temperatura de 2 a 8°C.	fco	40		
44879	171	Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000 ml).	emb	18		
48447	172	RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pâncreas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 100 mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C.	emb	2		
20127	173	RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pâncreas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C.	emb	8		
25019	174	Sangue de carneiro desfibrinado e estéril, sem anti coagulante, para ser utilizado no preparo de meio de cultura. Prazo de validade mínima de 21 dias. Na embalagem deverá constar o nome do responsável técnico e/ou número de registro no órgão responsável pela fiscalização. Embalagem com 50 ml. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Entrega parcelada, conforme solicitação do requisitante. Obs. O material só será recebido, dentro do prazo máximo de 6 dias após a coleta do mesmo.	emb	96		
48506	175	Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (com entrega combinada) (Emb. com 50 ml).	emb	10		
44400	176	Sene (Cassia angustifolia Vahl), em pó, embalagem de 500 gramas.	emb	4		
43157	177	Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco.	fco	100		

43155	178	Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco.	fco	100		
43156	179	Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco.	fco	200		
48357	180	Solução de hidratante tipo N.M.F - fator de hidratação natural (aminoácido, lactato de sódio, uréia, alantoína, etc.), para uso cosmético, incluindo laudo de análise. (emb. c/ 500 ml).	emb	8		
3377	181	Solução de iodeto de sódio a 2%.	L	20		
7637	182	Soro fetal bovino estéril e inativado isento de micoplasma e outros agentes contaminantes (fco. c/ 500ml)	fco	18		
48250	183	Soro fetal bovino líquido, estéril, inativado termicamente, isento de micoplasma, licenciado pelo ministério da Agricultura; conservação de 0 a -20 o C; frasco com 500 mL.	fco	2		
48472	184	Soro polivalente anti-Salmonella, contendo anticorpos contra os antígenos O dos grupos A, B, C, D e E, contra o antígeno Vi e também contra os antígenos flagelares a; b; c; d; i; 1, 2, 5. (Kit c/ frascos de 3 ml). Armazenado e transportado de 2º a 8ºC. Validade mínima de 12 meses.	kit	2		
23819	185	Sterikon Bioindicador (cx. com 100 ampolas).	cx	2		
20247	186	Suplemento do Ágar Baird Parker - emulsão de gema de ovo/ salina 1:1, com telurito de potássio, tipo Egg tellurite emulsion (fco. c/ 100 ml).	fco	44		
16345	187	Suplemento seletivo p/ Listéria-Oxford (cx. c/ 13 frascos)	cx	4		
48284	188	TETRACICLINA HCl, frasco de 25 gramas.C22H24N2O8 . HCl. Peso Molecular: 480,90. Nome Químico: Cloridrato de (4s-(4 alfa, 4a alfa, 5a alfa, 6 beta, 12a alfa))-4-(dimetilamino)-1,4,4a,5a,6-11-octahidro-3,6,10,12,12a-pentahidroxi-6metil-1,11-dioxo-2-naftaceno carboxamida. Estado Físico: Pó cristalino. Cor: Amarelo. Odor: Inodoro. Ponto de fusão: 220-223°C. Solubilidade em água: Solúvel. Outras solubilidade: Solúvel em metanol e etanol. Insolúvel em éter e hidrocarbonetos. Valor pH: 2,1-2,3 (sol. Aquosa a 2%).	fco	2		
48502	189	Tripsina obtida de pâncreas suíno, frasco com 20UG.	fco	4		
43093	190	Urilaminocultivo destinado ao cultivo, contagem e identificação parcial de microorganismos causadores de ITU, contendo os seguintes meios de cultura em lâminas: Agar Cled, Agar MacConckey e Agar citrato. (Caixas com 10 urilaminocultivos.)	cx	10		
28882	191	Vasa (frasco com 500 ml).	fco	20		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 114/2011**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 23087.003326/2011-42**

**Sector Requisitante:** Escola de Enfermagem, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Nutrição, Instituto de Ciências Biomédicas, Instituto de Ciências da Natureza, Instituto de Ciências Exatas e Instituto de Ciências Humanas e Letras.

**Responsável:** Maria Betânia Tinti de Andrade, Magali Benjamim de Araújo, Cristina Garcia Lopes, Wagner Costa Rossi Júnior, Ronaldo Luiz Mincato, Lira Celeste Alves e Paulo Denisar V. Fraga.

### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de materiais de consumo farmacológico e biológico para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos Institutos.

### **2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Aquisição de materiais de consumo farmacológico e biológico, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 613.398,94 (SEISCENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **4. ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

**4.1.1.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

**4.2.** O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

**5.2.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

### **6. PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2011**

**PROCESSO Nº 23087.003326/2011-42**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2011**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2011, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2011, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS CONSUMO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 114/2011 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento futuro de materiais de consumo farmacológico e biológico, para os institutos e faculdades da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme item 16.3, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

#### **Subcláusula Primeira**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

#### **Subcláusula Segunda**

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

#### **Subcláusula única**

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Primeira**

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

#### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

##### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da

Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

**Subcláusula Terceira**

- Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
  - c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

- Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:
- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
  - b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA**  
Pró-Reitora de Administração e Finanças  
Representante legal  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: